



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.294, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

[Alterada pela Lei nº 5.613, de 6/09/2023.](#)

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia é fixado em 2.286 (dois mil e duzentos e oitenta e seis) Bombeiros Militares.

Art. 2º. O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos postos e graduações componentes dos Quadros da Corporação, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. A ativação das Organizações Bombeiros Militares - OBM é de competência do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral.

Art. 4º. A ativação, a desativação, a articulação e o desdobramento dos órgãos subordinados às respectivas Organizações Bombeiros Militares - OBM, são de competência do Comandante-Geral, com o conhecimento do Governador do Estado, e ocorrerão quando a situação assim exigir.

Art. 5º. O efetivo de Praças Especiais terá número variável, respeitadas as necessidades da Corporação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações do orçamento do Estado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de junho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

I - Oficiais BM:

a) **QOBM** - Quadro de Oficiais Bombeiro Militar combatente;

POSTO	TOTAL
Coronel	10
Tenente Coronel	17
Major	25
Capitão	36
Primeiro Tenente	37
Segundo Tenente	45
TOTAL	170

b) **QAOBM** - Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar;

POSTO	TOTAL
Major	4
Capitão	10
Primeiro Tenente	17
Segundo Tenente	35
TOTAL	66

e) ~~**QCOBM** - Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar;~~

POSTO	TOTAL
Tenente Coronel	1
Major	3
Capitão	5
Primeiro Tenente	7
Segundo Tenente	9
TOTAL	25



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

c) QCOBM - Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar; (Redação dada pela Lei 5.613, de 6/9/2023)

POSTO	TOTAL
Tenente-Coronel	1
Major	3
Capitão	7
Primeiro-Tenente	12
Segundo-Tenente	24
TOTAL	47

~~d) QOCBM - Quadro de Oficial Capelão Bombeiro Militar; (Revogada pela Lei 5.613, de 6/9/2023)~~

POSTO	TOTAL
Major	1
Capitão	1
Primeiro Tenente	1
Segundo Tenente	1
TOTAL	4

~~e) QOEBM - Quadro de Oficiais Especialistas Músicos Bombeiro Militar. (Revogada pela Lei 5.613, de 6/9/2023)~~

POSTO	TOTAL
Capitão	1
Primeiro Tenente	1
Segundo Tenente	1
TOTAL	3

II - Praças BM

a) QPBM - Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar;

GRADUAÇÃO	TOTAL
Subtenente	55
Primeiro Sargento	138



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Segundo Sargento	226
Terceiro Sargento	331
Cabo/Soldado	1.232
TOTAL	1.982

b) QPEBM — ~~Quadro de Praças Especialistas Músicos Bombeiro Militar (Revogada pela Lei 5.613, de 6/9/2023)~~

GRADUAÇÃO	TOTAL
Subtenente	1
Primeiro Sargento	2
Segundo Sargento	3
Terceiro Sargento	6
Cabo/Soldado	24
TOTAL	36